



Prefeitura Municipal de
PONTA PORÃ
Administando a Vontade Popular

LEI Nº 322, 1/2001.

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VAGNER CIRILO PIANTONI, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a doar uma área para o Estado de Mato Grosso do Sul, para a construção Unidade Mista de Segurança Pública do Estado de MS, uma área para construção da Unidade, Lote "A", Quadra 04, localizado a Rua Vicente Azambuja - Rua João Brembatt Calvoso - Jardim Vitória, medindo 20,00 x 74,30 x 30,00 x 49,30 x 10,00 x 25,00ms, perfazendo uma área de 1.979,00m², com as seguintes confrontações:

Ao Norte - Com a Escola Lydio Lima e área da Associação de bairro, medindo 74,30ms;

Ao Sul - Com o Posto de Saúde, medindo 49,30ms e com propriedade de Nery Sucolotti, med. 25,00ms;

A Leste - Com a Rua João Brembatt Calvoso, medindo 30,00ms;

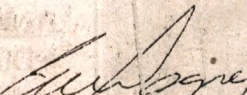
A Oeste - Com propriedade de Nery Sucolotti, medindo 10,00ms e com a Rua Vicente de Azambuja, med. 20,00ms.

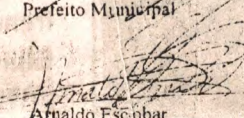
Art. 2º Destinam-se o imóvel descrito no art. 1º anterior a construção da Unidade Mista de Segurança Pública do MS.

Art. 3º A área descrita voltará ao domínio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da Lei, se não for construído no imóvel, que se destina.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 13 de novembro de 2001.


Wagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico